

representantes, resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do débito de cr$3.771,50 inscrito em nome do Colégio Estadual Maestro Josino de Oliveira, referente a serviço de meio-fio, sargetas, dos anos de 1968 a 1971, construidos por esta Prefeitura na testada de sua propriedade, a rua João Pinheiro esquina com a rua Euclides da Cunha, nesta cidade.

Art. 2º - O cancelamento se justifica como justa cooperação àquele educandário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1975

Quinn J. Mz de Souza

Fernando [illegible]

Rego e publº nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. [illegible]

Lei nº 3.410, de 30 de novembro de 1975

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frutal autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno medindo 80,00ms de frente pela rua Olavo Bilac, por 50,00ms de fundo, limitando com as ruas Dom Bosco e Viriato Correia, nesta cidade.

Art. 2º - O terreno de que trata esta lei se destinará a construção de prédio para o Grupo Escolar "Cel. Afonso de Morais" desta cidade.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar a escritura do imóvel a que se refere esta lei, em cujo instrumento será transcrito.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de novembro de 1975.

Reg.º e publ.º nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com.

Lei nº 3.411, de 30 de novembro de 1975

Dispõe sobre remuneração de servidores municipais.

O Povo do Município de Frutal, por